

Lei nº 1.324/92

Dispositivo sobre crédito Suplementar.

O Prefeito municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento seguinte crédito Suplementar no valor de R\$ 8.050.926.253,00 (oito bilhões, cinquenta milhões, novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros), correspondente a 161,51% (cento e sessenta e um, cinquenta e um por cento) das efetivas dotações orçamentárias, para fazer face as seguintes ações:

<u>igão</u>	<u>Orcamento</u>	<u>Exercicio Orcamento e/ Supplementaçao de 50%</u>	<u>Suplementaçao Solicitada</u>
	204.000.000,	306.000.000,	329.500.000,
	91.256.800,	136.885.200,	221.083.000,
GE	8.856.000,	13.284.000,	21.455.000,
	42.775.700,	64.163.550,	103.631.000,
F	696.159.300	1.044.238.950,	1.851.291.000,
F	16.264.700,	24.397.050,	39.404.000,
MASP	127.279.000,	1.090.918.500,	1.761.942.000,
ABES	298.821.700,	448.232.550,	723.940.000,
TUC	141.992.400,	212.988.600,	343.998.000,
DE	659.222.700,	988.834.050,	1.597.066.000,
2.	104.241.700,	156.362.550,	252.541.000,
vr. cont	332.320.000,	498.480.000,	805.095.000,
	3.323.190.000,	4.984.785.000,	8.050.926.253,

Art. 2º. A abertura do credito Supplementar a que refere o artigo 1º desta lei, será precedida da extincção de excesso de arrecadação e/ou anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 1992.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 22 de maio de 1992

no nº-5062/92 Benedito Sater de Pa
Prefeito Municipal